

DECISÃO DA COMISSÃO
de 16 de Dezembro de 2002

relativa ao prosseguimento dos ensaios e testes comparativos comunitários de sementes e propágulos de gramíneas, *Triticum aestivum*, *Vitis vinifera*, *Brassica napus* e *Allium ascalonicum* ao abrigo das Directivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 68/193/CEE, 92/33/CEE, 2002/54/CE, 2002/55/CE, 2002/56/CE e 2002/57/CE do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2002/984/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 66/401/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1966, relativa à comercialização de sementes de plantas forrageiras ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2001/64/CE ⁽²⁾,

Tendo em conta a Directiva 66/402/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1966, relativa à comercialização de sementes de cereais ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2001/64/CE,

Tendo em conta a Directiva 68/193/CEE do Conselho, de 9 de Abril de 1968, relativa à comercialização dos materiais de propagação vegetativa da vinha ⁽⁴⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2002/11/CE ⁽⁵⁾,

Tendo em conta a Directiva 92/33/CEE do Conselho, de 28 de Abril de 1992, relativa à comercialização de material de propagação e plantação de produtos hortícolas, com excepção das sementes ⁽⁶⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2002/111/CE ⁽⁷⁾,

Tendo em conta a Directiva 2002/54/CE do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa à comercialização de sementes de beterrabas ⁽⁸⁾,

Tendo em conta a Directiva 2002/55/CE do Conselho, de 13 de Junho de 2002, respeitante à comercialização de sementes de produtos hortícolas ⁽⁹⁾,

Tendo em conta a Directiva 2002/56/CE do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa à comercialização de batatas de semente ⁽¹⁰⁾,

Tendo em conta a Directiva 2002/57/CE do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa à comercialização de sementes de plantas oleaginosas e de fibras ⁽¹¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2002/68/CE ⁽¹²⁾,

Tendo em conta a Decisão 2001/897/CE da Comissão, de 12 de Dezembro de 2001, que estabelece as disposições relativas aos ensaios e testes comparativos comunitários de sementes e propágulos de certas plantas ao abrigo das Directivas 66/400/CEE, 66/401/CEE, 66/402/CEE, 66/403/CEE, 68/193/CEE, 69/208/CEE, 70/458/CEE e 92/33/CEE do Conselho ⁽¹³⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 3.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2001/897/CE estabelece as disposições relativas aos ensaios e testes comparativos a efectuar ao abrigo das Directivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 68/193/CEE, 92/33/CEE, 2002/54/CE, 2002/55/CE, 2002/56/CE e 2002/57/CE entre 2002 e 2003.
- (2) Os ensaios e testes efectuados em 2002 devem prosseguir em 2003,

DECIDE:

Artigo único

Os ensaios e testes comparativos comunitários, iniciados em 2002, de sementes e propágulos de gramíneas, *Triticum aestivum*, *Brassica napus*, *Allium ascalonicum* e *Vitis vinifera* prosseguirão em 2003, em conformidade com a Decisão 2001/897/CE.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 2002.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO 125 de 11.7.1966, p. 2298/66.

⁽²⁾ JO L 234 de 1.9.2001, p. 60.

⁽³⁾ JO 125 de 11.7.1966, p. 2309/66.

⁽⁴⁾ JO L 93 de 17.4.1968, p. 15.

⁽⁵⁾ JO L 53 de 23.2.2002, p. 20.

⁽⁶⁾ JO L 157 de 10.6.1992, p. 1.

⁽⁷⁾ JO L 41 de 13.2.2002, p. 43.

⁽⁸⁾ JO L 193 de 20.7.2002, p. 12.

⁽⁹⁾ JO L 193 de 20.7.2002, p. 33.

⁽¹⁰⁾ JO L 193 de 20.7.2002, p. 60.

⁽¹¹⁾ JO L 193 de 20.7.2002, p. 74.

⁽¹²⁾ JO L 195 de 24.7.2002, p. 32.

⁽¹³⁾ JO L 331 de 15.12.2001, p. 97.